

Assunto: ***Dispõe sobre a suspensão da fabricação e comercialização do produto desinfetante Scarlim, lote 13211.***

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP - 012942/2012 - CVS, referente ao Laudo de Análise - 5179CP/2011 e a Ata da Análise Pericial em Amostra de Contra Prova - 084/2012, emitidos pela Fundação Ezequiel Dias – Funed, com conclusão insatisfatória no ensaio de determinação de pH, do produto desinfetante de uso geral Scarlim, lote 13211, fab. 12/05/2011, val. 12/05/2013, fabricado por Scarlat Industrial Ltda., localizada à Rua José Sanches Marin, 680, Suzano/SP, tendo sido lavrados Auto de Infração - 0426 e Auto de Imposição de Penalidade - 0223 de interdição de produto determina:

- A proibição da fabricação e comercialização do lote do produto citado;
- A interdição pelos Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais do produto onde for encontrado;
- Os Grupos de Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Vigilâncias Sanitárias Municipais devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento dos mesmos;
- A empresa deverá apresentar a Vigilância Sanitária Municipal de Suzano relatório conclusivo do recolhimento de mercado, bem como o destino final dos produtos.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o art. 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.